

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE AUTODESK**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047000603**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso de software Autodesk, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 28/03/2025 às 09:00 h - **Horário de Brasília**

**LOCAL:** Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, processo eletrônico nº **202500047000603** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**19/03/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**28/03/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:**

**28/03/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso de software Autodesk, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar.

**Anexo II:** Mapa Riscos.

**Anexo III:** Termo de Referência.

**Anexo IV:** Minuta de Contrato.

**Anexo V:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

**Anexo IX:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

**Anexo X:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Anexo XI:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

**Anexo XII:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

**Anexo XIII:** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.10. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.22.1 – As propostas deverão observar o item 11 do Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4.9. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

#### 9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.



9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

#### 9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 7.5 do Termo de Referência – Anexo do Edital.



9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;



9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [portal.tce.go.gov.br](http://portal.tce.go.gov.br).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Serviço, mediante a



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### 13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 373.803,98** (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme pesquisa de mercado.

13.2. As despesas podem ser enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias: 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, na Natureza de Despesa 3.3.90.40.84 – Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares, perfazendo o valor estimado para abertura do certame é de **R\$ 373.803,98 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme Termo de Referência.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

13.5. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.6. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.



14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.



## 15. DA PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

15.1. O prazo de início da execução dos serviços e as condições de entrega estão especificados no item 4 do Termo de Referência.

15.2. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em **11 de fevereiro de 2025**, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de medição dos serviços prestados e o critério de pagamento estão elencados no item 6, em seu inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 12.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 deste instrumento.

19.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 12.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado



pela CONTRATADA e aceite pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 17 de março de 2025.

**LIDIA LABORÃO MEIRELLES**  
**ELABORAÇÃO DO EDITAL**

**ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Tecnologia da Informação

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de novos licenciamentos de AutoCAD é imperativa para garantir a continuidade das atividades operacionais do Tribunal, especialmente em face do vencimento dos contratos 06/2022 e 10/2022, registrados no auto processual de nº 202100047003122. Os contratos em questão possuem 3 licenças do software a ser licitado que vencem em 14/03/2025 e 1 licença que vence em 05/04/2025. Assim, essas 4 licenças serão renovadas, e o quantitativo restante será destinado a novos licenciamentos, conforme formalmente solicitado pelas unidades de negócios, conforme evidenciado nos memorandos anexados.

O Serviço de Infraestrutura Predial requer 1 licença do software AutoCAD tradicional, essencial para a elaboração e edição de projetos técnicos em 2D e 3D, garantindo a qualidade e a eficiência nas atividades de manutenção predial. A Gerência de Engenharia, por sua vez, demanda 6 licenças, considerando o incremento da força de trabalho e a necessidade de atender às demandas de fiscalização e execução de obras públicas. Por fim, a Gerência de Administração solicita 3 licenças, que são fundamentais para o suporte técnico e administrativo das atividades desenvolvidas.

A justificativa para a inclusão desta demanda no Estudo Técnico Preliminar reside na necessidade de assegurar a conformidade legal e ética das atividades do Tribunal, evitando a utilização de softwares pirateados e garantindo a segurança da informação institucional.

Diante do exposto, a aquisição dos novos licenciamentos é não apenas uma necessidade operacional, mas também uma obrigação legal e ética, que deve ser atendida com a máxima urgência para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os itens estão previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, publicado no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO aos 04/10/2024, conforme tabela a seguir:



Nº	DESCRIÇÃO	ITEM DO PCA
1	Fornecimento de cessão de direito de uso de licenças de Autodesk Architecture Engineering e Construction Collection IC.	ITEM 39

A justificativa para o valor da aquisição ser superior ao previsto no plano de contratação anual está diretamente relacionada ao incremento de licenças solicitadas pelas áreas de negócios do Tribunal, conforme evidenciado nos documentos anexados a esta requisição de despesa. A necessidade de novos licenciamentos surge em função do aumento da demanda operacional, especialmente nas unidades que desempenham funções críticas, como o Serviço de Infraestrutura Predial, a Gerência de Engenharia e a Gerência de Administração.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme as necessidades apresentadas, a contratação precisa atender aos seguintes requisitos:

O pacote de licenças Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction Collection) é uma coleção de softwares da desenvolvedora Autodesk voltados para a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e construção, contendo os softwares a seguir:

- a) AutoCAD: Solução para desenvolvimento de desenhos técnicos 2D e 3D. O AutoCAD oferece uma variedade de ferramentas para planejamento, modelagem e visualização de projetos.
- b) Civil 3D: Solução amplamente utilizada para projetos de obras de infraestrutura, como estradas, pontes, sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e terraplenagem.
- c) Revit: Solução utilizada principalmente para projetos arquitetônicos, engenharia estrutural e design de MEP (mecânica, elétrica e hidráulica), que permite a criação modelos 3D detalhados, usados para visualização, análise e documentação ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.
- d) Navisworks Manage: Solução voltada para a gestão de projetos de construção e a coordenação de modelos 3D, a qual permite a integração de modelos de diferentes disciplinas, possibilitando a detecção de conflitos, simulações de construção e análise de cronogramas.
- e) ReCap Pro: Solução projetada para trabalhar com captura de realidade, permitindo a criação de modelos 3D a partir de dados obtidos por escaneamento a laser ou fotogrametria.
- f) InfraWorks: Solução de modelagem e visualização para projetos de infraestrutura, como estradas, pontes e redes de serviços públicos, sendo especialmente projetado para ajudar os profissionais a criarem representações 3D realistas de projetos de infraestrutura, facilitando a análise e a apresentação.
- g) Vehicle Tracking: Solução especializada para análise de movimento e manobrabilidade de veículos em projetos de infraestrutura.



- h) Robot Structural Analysis Professional: Solução projetada para análise estrutural avançada, amplamente utilizada por engenheiros civis e estruturais para simular e avaliar o comportamento de estruturas complexas sob diferentes condições de carga.
- i) Advance Steel: Solução especializada em modelagem de informações para estruturas metálicas, amplamente utilizada por engenheiros e projetistas para criar modelos detalhados de estruturas de aço, facilitando o processo de design, documentação e fabricação.
- j) Autodesk Docs: Plataforma de gerenciamento de documentos baseada na nuvem, utilizada para facilitar a colaboração e o compartilhamento de informações em projetos de arquitetura, engenharia e construção (AEC).
- k) Autodesk Forma: Plataforma de design utilizada pelos profissionais de AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) para o desenvolvimento de projetos de forma integrada, com dados e ferramentas que otimizam a visualização e a análise.
- l) Insight: Ferramenta de análise de desempenho de edifícios que auxilia arquitetos e engenheiros a otimizar os projetos, em termos de eficiência energética e sustentabilidade.
- m) Autodesk Rendering: Ferramenta de renderização em nuvem que permite a criação de imagens e animações realistas, a partir de modelos 3D.
- n) Fabrication CADmep: Software projetado especificamente para o setor de fabricação e instalação de sistemas de HVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado), encanamento e sistemas elétricos, que oferece ferramentas para a modelagem, detalhamento e documentação de sistemas de construção, facilitando a colaboração entre projetistas, fabricantes e instaladores.
- o) Autodesk Structural Bridge Design: Software especializado em análise e modelagem de pontes, direcionado a engenheiros civis e estruturais. Uma plataforma integrada a solução permite a verificação do desempenho estrutural de diversos tipos de pontes, facilitando o processo de projeto e garantindo a conformidade com as normas de segurança.
- p) Autodesk Drive: Plataforma de armazenamento em nuvem que permite aos usuários armazenar, compartilhar e gerenciar arquivos de projeto de maneira eficiente, com acesso em tempo real, os usuários podem consultar seus arquivos de qualquer lugar.

## 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Os quantitativos estimados foram baseados em análise feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação em consulta as áreas de negócio, com o objetivo de atender às demandas atuais e futuras, conforme a tabela a seguir:

NECESSIDADE	QUANTIDADE
Renovação de subscrição (assinatura nº 110003934001) Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, Usuário Nomeado Por 36 Meses. Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2028.	3
Renovação de subscrição (assinatura nº 110003960024) Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, Usuário Nomeado Por 36 Meses. Vigência: 05/04/2025 a 05/04/2028.	1
Contratação de nova subscrição Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, usuário nomeado por 36 meses	6



De acordo com as informações apuradas, são necessárias quatro renovações e seis novas subscrições.

## 6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às necessidades de nossa infraestrutura tecnológica, considerando o atendimento de requisitos específicos, conforme análise realizada, observamos que os itens encontrados são amplamente disponíveis no mercado, podendo ser considerados bens e serviços comuns. Isso permite que a administração pública estabeleça critérios claros e objetivos para a licitação, garantindo transparência e igualdade no processo de seleção de fornecedores. As soluções encontradas são apresentadas na tabela seguir:

Item	Desc.	Quantidade	Valor Unitário (3 Anos)	Valor Total (3 Anos)
1	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	6	R\$ 38.561,33	R\$ 231.367,98
2	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	4	R\$ 35.609,00	R\$ 142.436,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 373.803,98</b>

Com base nas informações levantadas, a estimativa total da contratação é de R\$ 373.803,98 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos),

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Considerando os princípios de eficiência, economia e eficácia que norteiam as contratações públicas, e após avaliar os requisitos do objeto desta licitação, decidiu-se pelo não parcelamento em lotes menores por motivos de gestão, economia de escala e continuidade e qualidade do serviço. A divisão do objeto em lotes menores aumentaria a dificuldade de administração e supervisão do contrato, dado o número limitado de servidores na Diretoria de Tecnologia de Informação. A gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores acarretaria uma complexidade operacional que poderia afetar negativamente a eficiência da gestão pública. Isso incluiria dificuldades na coordenação das atividades, aumento do tempo e dos recursos dedicados à fiscalização e elevação do risco de inconsistências e falhas. Além disso, a aquisição do objeto em sua integralidade por um único fornecedor pode oferecer vantagens econômicas, já que a compra em maior volume tende a aumentar o interesse dos fornecedores pela licitação e a reduzir o custo unitário, proporcionando uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.



## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com as contratações propostas, esperamos alcançar:

- Continuidade e conformidade operacional: Manutenção das licenças para continuidade e conformidade do uso dos sistemas e das estruturas de TI necessárias, com suporte a atualizações para garantir conformidade e segurança.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não foram observadas providências necessárias para a celebração do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Não foram observados potenciais impactos ambientais advindos da presente contratação

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**

Os softwares Autodesk para desenho assistido por computador (CAD) e de modelagem de informação da construção (BIM) são utilizados permanentemente pelos Serviço de Infraestrutura Predial, a Gerência de Engenharia e a Gerência de Administração na elaboração, análise e fiscalização de projetos básicos e executivos de engenharia, na elaboração de estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos e executivos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de instalações hidrossanitárias e de layout, e demais desenhos produzidos internamente, bem como para leitura e análise dos projetos recebidos de outros órgãos públicos e de terceiros.

A contratação de softwares Autodesk pode ser justificada por motivos técnicos e econômicos. Do ponto de vista técnico, a Autodesk se destaca por sua liderança em soluções BIM (Modelagem de Informações da Construção), proporcionando ferramentas que ajudam na colaboração e na coordenação entre diferentes disciplinas de projeto, otimizando o ciclo de vida da construção.

Além disso, é importante destacar a interoperabilidade de seus softwares, que se refere à capacidade de se comunicarem e trocarem informações com outras ferramentas e plataformas, permitindo uma colaboração mais eficaz entre diferentes disciplinas e equipes. A Autodesk também integra diversas ferramentas de análise e simulação incorporadas ao processo de design, facilitando a tomada de decisões e reduzindo o tempo e esforço necessários para integrar o software em um ambiente de trabalho existente.



Outro ponto positivo a ser considerado é que a Autodesk possui atualizações frequentes em seus softwares, incluindo novas funcionalidades e melhorias de desempenho, além de oferecer um amplo suporte técnico, o que garante o aproveitamento de todas as funcionalidades.

Em termos econômicos, embora os produtos Autodesk possam ter um relevante custo inicial, são considerados como de custo-benefício favorável devido à eficiência, produtividade e qualidade que essas ferramentas oferecem. A ampla adoção da Autodesk como padrão da indústria facilita a colaboração com outros profissionais e empresas que também utilizam seus produtos. Ademais, a disponibilidade de uma variedade de materiais de treinamento, tutoriais e comunidades de usuários facilita a capacitação da equipe.

Vale ressaltar que toda a equipe dos Serviço de Infraestrutura Predial, a Gerência de Engenharia e a Gerência de Administração já possui familiaridade, capacitação e algum grau de experiência na utilização dos softwares Autodesk, especialmente AutoCAD, Civil 3D e Revit. Esses fatores representam uma economia de tempo e trabalho, pois não há necessidade de novo treinamento, uma vez que já possuem conhecimento prático, sendo assim além de reduzir custos, a continuidade das soluções garante a eficiência na execução das tarefas.

A Autodesk disponibiliza os softwares de desenho gráfico individualmente, como também o pacote AEC – Autodesk Architecture Engineering e Construction Collection, que inclui um conjunto integrado de ferramentas de BIM e CAD, que oferecem suporte ao projeto desde os estágios iniciais até a construção. A hipótese da coleção AEC foi devidamente considerada, uma vez que a contratação dessa solução apresenta uma relação custo-benefício mais favorável em comparação à aquisição de apenas 2 ou 3 softwares individuais.

### **13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

Os itens selecionados para contratação correspondem às necessidades do Tribunal, essenciais tanto para a continuidade das operações críticas de TI quanto para o aprimoramento dos processos internos. Eles incluem componentes indispensáveis ao funcionamento de infraestruturas e sistemas vitais, bem como soluções inovadoras destinadas a elevar a produtividade e a eficiência através da incorporação de novas tecnologias.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.

Licardino Siqueira Pires  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**MAPA DE RISCOS**

**Dados do Processo:**

<b>Objeto:</b>	Contratação para fornecimento de licenças para uso de software Autodesk pelo período de trinta e seis meses, em atendimento ao Serviço de Manutenção Predial e Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
<b>Nº do Processo:</b>	

**Fase de Análise:**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor       Gestão do Contrato

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>Risco 01:</b>	Ocorrência de impugnação		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Atraso na aquisição e renovação de licenciamento de software.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Revisão do termo de referência para evitar inconsistências.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Responder às impugnações e adequar o termo de referência, se necessário	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI	

<b>Risco 02:</b>	Licitação deserta ou fracassada		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Atraso na aquisição e renovação de licenciamento de software.		



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Revisão do termo de referência para evitar inconsistências.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Realização de nova licitação.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI e Serviço de Licitações

<b>Risco 03:</b>	Não assinatura do contrato		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na aquisição e renovação de licenciamento de software.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos trâmites até a assinatura do contrato.	<b>Responsável:</b> Serviço de Contratações		
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou a não assinatura do contrato e buscar meios para solucionar o problema. Caso não haja solução, convocar empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação.	<b>Responsável:</b> Serviço de Contratações, Diretoria de TI e Serviço de Licitações		

### GESTÃO DE CONTRATOS

<b>Risco 04:</b>	Atraso na entrega do objeto		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Indisponibilidade de licenças necessárias para uso das ferramentas pelas unidades demandantes, ocasionando não conformidade.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Definir claramente os prazos no termo de referência e manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos trâmites até a entrega do objeto.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI		
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou o atraso e buscar meios para solucionar o problema. Caso não haja solução, notificar	<b>Responsável:</b>		



a empresa contratada e aplicar sanções previstas no edital ou contrato.	Gestor do Contrato
---	--------------------

<b>Risco 05:</b>	Dificuldade em obter a assistência técnica em caso de problemas
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Indisponibilidade dos serviços afetados.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento da disponibilização dos serviços e notificação da ocorrência de possíveis problemas.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou a dificuldade na prestação da assistência técnica. Caso não haja solução, notificar a empresa contratada e aplicar sanções previstas no edital ou contrato.	<b>Responsável:</b> Gestor do Contrato

<b>Risco 06:</b>	Indisponibilidade orçamentária
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Indisponibilidade de licenciamento de software, ocasionando não conformidade.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Acompanhar e remanejar recursos entre os projetos existentes para possibilitar a alocação do montante necessário.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Remanejar recursos entre os projetos existentes para possibilitar a alocação do montante necessário.	<b>Responsável:</b> Diretoria de TI e Gerência de Orçamento e Finanças

<b>Risco 07:</b>	Falência ou instabilidade do fornecedor escolhido
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Possível interrupção no fornecimento de serviços e produtos, impactando a conformidade dos licenciamentos.	



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Avaliação financeira dos fornecedores durante o processo de seleção.	<b>Responsável:</b>  Serviço de Licitações
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicar sanções previstas no edital ou contrato e realizar nova licitação.	<b>Responsável:</b>  Gestor do Contrato, Diretoria de TI e Serviço de Licitações

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.

Licardino Siqueira Pires  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso de software Autodesk pelo período de trinta e seis meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1 - Grupo de itens**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Estimado (3 Anos)</b>	<b>Valor Total Estimado (3 Anos)</b>
1	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	6	R\$ 38.561,33	R\$ 231.367,98
2	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal (renovação de licenças)	4	R\$ 35.609,00	R\$ 142.436,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 373.803,98</b>

1.2. O objeto desta licitação está organizado em um único grupo de itens, conforme a Tabela 1.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens da Tabela 1 do objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos, pois são essenciais para algumas atividades do Tribunal e devem ser executados de forma contínua, conforme as especificações contratuais.



1.5. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da última instalação de licença de software na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. e, conforme descrição deste Termo de Referência.

1.6. Por se tratar de um contrato de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme **Artigo 107 da Lei Nº 14.133/21**.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar realizado, algumas licenças regidas pelos contratos 06/2022 e 10/2022, precisam ser renovadas. Além disso, identificou-se a necessidade de adquirir outras licenças, conforme justificativas a seguir:

2.1.1. O Serviço de Infraestrutura Predial requer 1 licença do software AutoCAD tradicional, essencial para a elaboração e edição de projetos técnicos em 2D e 3D, garantindo a qualidade e a eficiência nas atividades de manutenção predial. A Gerência de Engenharia, por sua vez, demanda 6 licenças, considerando o incremento da força de trabalho e a necessidade de atender às demandas de fiscalização e execução de obras públicas. Por fim, a Gerência de Administração solicita 3 licenças, que são fundamentais para o suporte técnico e administrativo das atividades desenvolvidas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

3.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar declaração do fabricante do software Autodesk informando que é autorizada a comercializar licenças e prestar serviços de garantia de atualização e funcionamento dos softwares solicitados.

3.1.2. A empresa vencedora deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão do software, sem ônus, durante a vigência do contrato que será de 36 (trinta e seis) meses.



3.1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

3.1.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico para procedimento de instalação e autorização dos softwares bem como para solucionar dúvidas.

3.2. A contratação precisa atender aos seguintes requisitos:

**3.2.1. Pacote de licenças Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction Collection)**

As licenças devem contemplar:

3.2.1.1. AutoCAD: Solução para desenvolvimento de desenhos técnicos 2D e 3D. O AutoCAD oferece uma variedade de ferramentas para planejamento, modelagem e visualização de projetos.

3.2.1.2. Civil 3D: Solução amplamente utilizada para projetos de obras de infraestrutura, como estradas, pontes, sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e terraplenagem.

3.2.1.3. Revit: Solução utilizada principalmente para projetos arquitetônicos, engenharia estrutural e design de MEP (mecânica, elétrica e hidráulica), que permite a criação modelos 3D detalhados, usados para visualização, análise e documentação ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

3.2.1.4. Navisworks Manage: Solução voltada para a gestão de projetos de construção e a coordenação de modelos 3D, a qual permite a integração de modelos de diferentes disciplinas, possibilitando a detecção de conflitos, simulações de construção e análise de cronogramas.

3.2.1.5. ReCap Pro: Solução projetada para trabalhar com captura de realidade, permitindo a criação de modelos 3D a partir de dados obtidos por escaneamento a laser ou fotogrametria.

3.2.1.6. InfraWorks: Solução de modelagem e visualização para projetos de infraestrutura, como estradas, pontes e redes de serviços públicos, sendo especialmente projetado para ajudar os profissionais a criarem representações 3D realistas de projetos de infraestrutura, facilitando a análise e a apresentação.

3.2.1.7. Vehicle Tracking: Solução especializada para análise de movimento e manobrabilidade de veículos em projetos de infraestrutura.

3.2.1.8. Robot Structural Analysis Professional: Solução projetada para análise estrutural avançada, amplamente utilizada por engenheiros civis e estruturais para simular e avaliar o comportamento de estruturas complexas sob diferentes condições de carga.

3.2.1.9. Advance Steel: Solução especializada em modelagem de informações para estruturas metálicas, amplamente utilizada por engenheiros e projetistas para criar modelos detalhados de estruturas de aço, facilitando o



processo de design, documentação e fabricação.

3.2.1.10. Autodesk Docs: Plataforma de gerenciamento de documentos baseada na nuvem, utilizada para facilitar a colaboração e o compartilhamento de informações em projetos de arquitetura, engenharia e construção (AEC).

3.2.1.11. Autodesk Forma: Plataforma de design utilizada pelos profissionais de AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) para o desenvolvimento de projetos de forma integrada, com dados e ferramentas que otimizam a visualização e a análise.

3.2.1.12. Insight: Ferramenta de análise de desempenho de edifícios que auxilia arquitetos e engenheiros a otimizar os projetos, em termos de eficiência energética e sustentabilidade.

3.2.1.13. Autodesk Rendering: Ferramenta de renderização em nuvem que permite a criação de imagens e animações realistas, a partir de modelos 3D.

3.2.1.14. Fabrication CADmep: Software projetado especificamente para o setor de fabricação e instalação de sistemas de HVAC (aquecimento, ventilação e ar- condicionado), encanamento e sistemas elétricos, que oferece ferramentas para a modelagem, detalhamento e documentação de sistemas de construção, facilitando a colaboração entre projetistas, fabricantes e instaladores.

3.2.1.15. Autodesk Structural Bridge Design: Software especializado em análise e modelagem de pontes, direcionado a engenheiros civis e estruturais. Uma plataforma integrada a solução permite a verificação do desempenho estrutural de diversos tipos de pontes, facilitando o processo de projeto e garantindo a conformidade com as normas de segurança.

3.2.1.16. Autodesk Drive: Plataforma de armazenamento em nuvem que permite aos usuários armazenar, compartilhar e gerenciar arquivos de projeto de maneira eficiente, com acesso em tempo real, os usuários podem consultar seus arquivos de qualquer lugar. O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de Ordens de Serviço com definição objetiva dos entregáveis que contemplam os serviços técnicos detalhados a seguir.

#### **4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA**

4.1. O prazo de entrega dos itens 1 e 2 do Objeto é de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

4.3. Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso



ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, onde também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;

4.4. A partir da assinatura do contrato e do término da vigência do atual licenciamento, a contratada passará a assumir o papel de fornecedor parceiro na relação do TCE-GO com a Autodesk para os produtos objetos deste Termo de Referência;

4.5. O acesso ao portal da Autodesk, bem como aos produtos, não poderá sofrer interrupções durante a transição contratual;

4.6. Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao Portal do Cliente, ferramenta que deve apresentar os quantitativos de licenças ativas e suas respectivas descrições;

4.7. A contratante não assinará contrato(s) com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a contratada obrigada a efetuar os pedidos ciente desta condição;

4.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.9. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

4.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Todos os itens previstos neste termo de referência contarão com garantia da CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**5.6. Compete ao Fiscal do contrato:**

5.6.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

5.6.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

5.6.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

5.6.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.7. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação



deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5.10. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados.

5.13. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), conforme disposto no art.3º, inciso II, da Portaria no 229/2023 do TCE-GO.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês da ativação das licenças (itens 1 e 2 do Objeto), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela unidade gestora.

6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6. Os itens 1 e 2 do Objeto serão pagos em parcela única, após as licenças previstas serem efetivamente ativadas.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **7.3. Da Reserva de Cota Até 25 para ME e EPP%:**



7.3.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, decidiu-se pelo não parcelamento do objeto em lotes menores por motivos de gestão, economia de escala e continuidade e qualidade do serviço. Desse modo, considerando que a aquisição será realizada em um único grupo de itens, não há reserva de cota de até 25% para ME/EPP.

#### **7.4. Da Subcontratação**

7.4.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **7.5. Da Habilitação Técnica**

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

7.5.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Comprovação de venda de, no mínimo, 3 (três) licenças de Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single- user ELD 3-Year Subscription para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.4.2. Comprovação de venda de, no mínimo, 2 (duas) renovações de licenças de Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma



concomitante.

7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. DO VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O custo estimado total da contratação, em 36 meses, é de R\$ 373.803,98 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme dados apresentados na Tabela 1.

8.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em **14 de fevereiro de 2025**, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

8.3. Está prevista a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadradas, na classificação orçamentária, naturezas de despesas e valores discriminados a seguir. Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais:

- a) XXXXXXXX
- b) XXXXXXXX



**Tabela 1 – Pesquisa de Preços do Item 1**

Identificação da Compra	Órgão	Número do Item	Tipo de Serviço	Fornecedor	Data da Homologação	Valor Unitário (3 anos)	Link da página no PNCP
PREGÃO 90020/2024	UASG 90003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PA	Item 1	01(uma) Licença ELD, com validade de 36 meses da coleção de softwares Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection	MAPDATATECNOLOGIA,INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11	16/12/2024	R\$37.990,00	<a href="#">Link</a>
	UASG 195006 CIA		Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection). O fornecimento será por Sistema de Registro de				



PREGÃO 90017/2024	DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCIS CO- DF	Item 1	Preços – SRP, com aquisição das licenças, pelo período de 3 anos	PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001 -35	16/10/2024	R\$40.195,00	<a href="#">Link</a>
PREGÃO 90023/2024	UASG 926947 - DEFENS ORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO	Item 1	Licença de software da coleção AUTODESK ARCHITECTU RE ENGINEERIN G & CONSTRUCTI ON COLLECTION.	MAPDA TA- TECNO LOGIA, I NFORM ÁTICA E COMER CÍO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001 -11	29/10/2024	R\$ 37.499,00	<a href="#">Link</a>
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS:</b>						<b>R\$ 38.561,33</b>	



**Tabela 2 – Pesquisa de Preços do Item 2**

Identificação da Compra	Órgão	Número do Item	Tipo de Serviço	Fornecedor	Data da Homologação	Valor Unitário (3 anos)	Link da página no PNCP
PREGÃO 57/2023	UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	Item 2 do Grupo G1	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11	26/03/2024	R\$32.931,00	<a href="#">Link</a>
PREGÃO 90049/2024	UASG 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA	Item 2 do Grupo G1	Autodesk AEC Architecture, Engineering e Construction Collection Renovação licença SKU 02H11- 005947- L614	GRAPHO-PRODUTOS SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA., CNPJ 91.210.161/0001-65"	12/09/2024	R\$34.400,00	<a href="#">Link</a>
			Licença Autodesk				



PREGÃO 90029/2024	UASG 925980 - MINISTÉRI O PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Item 1 do Grupo G1	Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection) - Renovação, Usuário Nomeado Standard, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	MAPDATATECNOLOGIA,INFOR MATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11	25/11/2024	R\$39.496,00	<a href="#">Link</a>
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS:</b>						<b>R\$ 35.609,00</b>	

<b>Serviço</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
	<b>Valor Unitário</b>
	<b>Item 1</b>
Autodesk Architecture Engineering & construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3- Year Subscription	<b>R\$ 38.561,33</b>

<b>Serviço</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>
----------------	-------------------------



	<b>Valor Unitário</b>
	<b>Item 2</b>
Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year SubscriptionRenewal (renovação de licenças)	<b>R\$ 35.609,00</b>

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

9.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.5. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

9.1.6. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.



9.1.7. Prestar todas as informações solicitadas com referência ao objeto adquirido, quando necessário.

9.1.8. Prestar suporte técnico ao time de TI para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Autodesk.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratante:

10.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

11.2. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

12.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.



12.3. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

12.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Licardino Siqueira Pires  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso de software Autodesk pelo período de trinta e seis meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O presente Relatório de Pesquisa de Preços tem como objetivo principal subsidiar a elaboração do processo licitatório do tipo pregão, conforme previsto na legislação vigente. A contratação consiste de 2 itens, cujas estimativas de preços serão abordadas a seguir.

Para o Item 1 do Objeto, Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription, os preços foram obtidos com base em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 11 de fevereiro de 2025, conforme a Tabela 1:

**Tabela 1 – Pesquisa de Preços do Item 1**

Identificação da Compra	Órgão	Número do Item	Tipo de Serviço	Fornecedor	Data da Homologação	Valor Unitário (3 anos)	Link da página no PNCP
PREGÃO 90020/2024	UASG 90003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	Item 1	01(uma) Licença ELD, com validade de 36 meses da coleção de softwares Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection	MAPDATATECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11	16/12/2024	R\$ 37.990,00	<a href="#">Link</a>
PREGÃO 90017/2024	UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	Item 1	Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection). O fornecimento será por Sistema de Registro de Preços – SRP, com a aquisição das licenças, pelo período de 3 anos	PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35	16/10/2024	R\$ 40.195,00	<a href="#">Link</a>



PREGÃO 90023/2024	UASG 926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO	Item 1	Licença de software da coleção AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION.	MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11	29/10/2024	R\$ 37.499,00	<a href="#">Link</a>
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS:</b>						<b>R\$ 38.561,33</b>	

Para o Item 2 do Objeto, Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal, os preços também foram obtidos com base em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 11 de fevereiro de 2025, conforme a Tabela 2:

**Tabela 2 – Pesquisa de Preços do Item 2**

Identificação da Compra	Órgão	Número do Item	Tipo de Serviço	Fornecedor	Data da Homologação	Valor Unitário (3 anos)	Link da página no PNCP
PREGÃO 57/2023	UASG 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	Item 2 do Grupo G1	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11	26/03/2024	R\$ 32.931,00	<a href="#">Link</a>
PREGÃO 90049/2024	UASG 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA	Item 2 do Grupo G1	Autodesk AEC Architecture, Engineering e Construction Collection Renovação licença - SKU 02H11- 005947-L614	GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA., CNPJ 91.210.161/0001-65"	12/09/2024	R\$ 34.400,00	<a href="#">Link</a>
PREGÃO 90029/2024	UASG 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Item 1 do Grupo G1	Licença Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection) - Renovação, Usuário Nomeado Standard, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	MAPDATATECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11	25/11/2024	R\$ 39.496,00	<a href="#">Link</a>
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS:</b>						<b>R\$ 35.609,00</b>	



A partir das médias aritméticas obtidas, conforme apresentado na Tabela 1 e na Tabela 2, foi possível determinar a estimativa dos preços unitários e totais cada item, conforme a Tabela 3:

**Tabela 3 – Preços Estimados**

Item	Desc.	Quantidade	Valor Unitário (3 Anos)	Valor Total (3 Anos)
1	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	6	R\$ 38.561,33	R\$ 231.367,98
2	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	4	R\$ 35.609,00	R\$ 142.436,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 373.803,98</b>

Diante do exposto, custo estimado total da contratação é de R\$ 373.803,98 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme valores totais detalhados na Tabela 3.

Licardino Siqueira Pires  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

Contrato de empresa especializada para para fornecimento de licenças para uso de software Autodesk, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047000603**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para uso de software Autodesk, pelo período de trinta e seis meses, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (3 Anos)	Valor Total Estimado (3 Anos)
------	-----------	------------	----------------------------------	-------------------------------



1	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	6	R\$	R\$
2	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal (renovação de licenças)	4	R\$,	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA**

2.1. O prazo de entrega dos itens 1 e 2 do Objeto é de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

2.2. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

2.3. Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, onde também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;

2.4. A partir da assinatura do contrato e do término da vigência do atual licenciamento, a contratada passará a assumir o papel de fornecedor parceiro na relação do TCE-GO com a Autodesk para os produtos objetos deste Termo de Referência;

2.5. O acesso ao portal da Autodesk, bem como aos produtos, não poderá sofrer interrupções durante a transição contratual;

2.6. Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao Portal do Cliente, ferramenta que deve apresentar os quantitativos de licenças ativas e suas respectivas descrições;



2.7. A contratante não assinará contrato(s) com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a contratada obrigada a efetuar os pedidos ciente desta condição;

2.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.9. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.11. Todos os itens previstos neste termo de referência contarão com garantia da CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

2.12. A CONTRATADA deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão do software, sem ônus, durante a vigência do contrato que será de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

3.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para procedimento de instalação e autorização dos softwares bem como para solucionar dúvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

3.1.3. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a

fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Estadual nº. 17.928/12**, também são obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

4.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

4.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.5. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

4.1.6. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

4.1.7. Prestar todas as informações solicitadas com referência ao objeto adquirido, quando necessário.

4.1.8. Prestar suporte técnico ao time de TI para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Autodesk.

4.1.9. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações



técnicas ou na prestação dos serviços, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.10. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.11. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Pacote de licenças Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction Collection)

As licenças devem contemplar:

a) AutoCAD: Solução para desenvolvimento de desenhos técnicos 2D e 3D. O AutoCAD oferece uma variedade de ferramentas para planejamento, modelagem e visualização de projetos.

b) Civil 3D: Solução amplamente utilizada para projetos de obras de infraestrutura, como estradas, pontes, sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e terraplenagem.

c) Revit: Solução utilizada principalmente para projetos arquitetônicos, engenharia estrutural e design de MEP (mecânica, elétrica e hidráulica), que permite a criação de modelos 3D detalhados, usados para visualização, análise e documentação ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

d) Navisworks Manage: Solução voltada para a gestão de projetos de construção e a coordenação de modelos 3D, a qual permite a integração de modelos de diferentes disciplinas, possibilitando a detecção de conflitos, simulações de construção e análise de cronogramas.

e) ReCap Pro: Solução projetada para trabalhar com captura de realidade, permitindo a criação de modelos 3D a partir de dados obtidos por escaneamento a laser ou fotogrametria.

f) InfraWorks: Solução de modelagem e visualização para projetos de infraestrutura, como estradas, pontes e redes de serviços públicos, sendo especialmente projetado para ajudar os profissionais a criarem representações 3D realistas de projetos de infraestrutura, facilitando a análise e a apresentação.



- g) **Vehicle Tracking:** Solução especializada para análise de movimento e manobrabilidade de veículos em projetos de infraestrutura.
- h) **Robot Structural Analysis Professional:** Solução projetada para análise estrutural avançada, amplamente utilizada por engenheiros civis e estruturais para simular e avaliar o comportamento de estruturas complexas sob diferentes condições de carga.
- i) **Advance Steel:** Solução especializada em modelagem de informações para estruturas metálicas, amplamente utilizada por engenheiros e projetistas para criar modelos detalhados de estruturas de aço, facilitando o processo de design, documentação e fabricação.
- j) **Autodesk Docs:** Plataforma de gerenciamento de documentos baseada na nuvem, utilizada para facilitar a colaboração e o compartilhamento de informações em projetos de arquitetura, engenharia e construção (AEC).
- k) **Autodesk Forma:** Plataforma de design utilizada pelos profissionais de AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção) para o desenvolvimento de projetos de forma integrada, com dados e ferramentas que otimizam a visualização e a análise.
- l) **Insight:** Ferramenta de análise de desempenho de edifícios que auxilia arquitetos e engenheiros a otimizar os projetos, em termos de eficiência energética e sustentabilidade.
- m) **Autodesk Rendering:** Ferramenta de renderização em nuvem que permite a criação de imagens e animações realistas, a partir de modelos 3D.
- n) **Fabrication CADmep:** Software projetado especificamente para o setor de fabricação e instalação de sistemas de HVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado), encanamento e sistemas elétricos, que oferece ferramentas para a modelagem, detalhamento e documentação de sistemas de construção, facilitando a colaboração entre projetistas, fabricantes e instaladores.
- o) **Autodesk Structural Bridge Design:** Software especializado em análise e modelagem de pontes, direcionado a engenheiros civis e estruturais. Uma plataforma integrada a solução permite a verificação do desempenho estrutural de diversos tipos de pontes, facilitando o processo de projeto e garantindo a conformidade com as normas de segurança.
- p) **Autodesk Drive:** Plataforma de armazenamento em nuvem que permite aos usuários armazenar, compartilhar e gerenciar arquivos de projeto de maneira eficiente, com acesso em tempo real, os usuários podem consultar seus arquivos de qualquer lugar. O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de Ordens de Serviço com definição objetiva dos entregáveis que contemplam os serviços técnicos detalhados a seguir.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias: **XXXXXX**

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em 11 de fevereiro de 2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês da ativação das licenças (itens 1 e 2 do Objeto), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela unidade gestora.

6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6. Os itens 1 e 2 do Objeto serão pagos em parcela única, após as licenças previstas serem efetivamente ativadas.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.11. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), conforme disposto no art.3º, inciso II, da Portaria no 229/2023 do TCE-GO.



6.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.14. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.17. Compete ao Fiscal do contrato:

6.17.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

6.17.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

6.17.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

6.17.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

6.18. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.19. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.20. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.21. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.



6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23 A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.24. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da última instalação de licença de software na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. e, conforme descrição deste Termo de Referência.

7.2. Por se tratar de um contrato de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme **Artigo 107 da Lei Nº 14.133/21**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 12.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 deste instrumento.

8.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 12.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente



justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.



10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.



13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

---

**Conselheiro Helder Valin Barbosa**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE



---

**Nome do Representante**

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

---

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.º inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

---

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE  
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

---

**ANEXO X**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº 202500047000603**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO XI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ANEXO XII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**ANEXO XIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000603**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.